



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA DE SEGUROS GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02, POR DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS PREVISTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023, PREGÃO Nº 050/2023”.

Considerando o ofício nº 004/2024, encaminhado pelo Sr. Paulo César de Souza, Secretário Municipal de Administração do Município de Santana da Vargem, em que relata o descumprimento de cláusulas do edital por parte da empresa.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo em desfavor da empresa de **SEGUROS GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02**, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre RS, CEP: 90.020-060, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 165/2023, Pregão Presencial nº. 050/2023, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem, em razão de violação das cláusulas 6.1.12.1 e 8.2.9 do edital, bem como a apresentação de valores de franquia superiores aos praticados pelo Município. Ressalta-se que, a empresa foi devidamente notificada e advertida, através do Ofício nº 01/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração para que tomasse as devidas providências quanto as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

elencadas, porém, até a data de hoje, a empresa, apesar de responder a notificação, manteve-se inerte quanto as suas obrigações.

Art.2º. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

Art.3º. A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL